



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA n° 1819

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo.

A Câmara Municipal de Piquete aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para construção de quadra de Futebol Society.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 26 de junho de 2007.


OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal de Piquete

Registrada no Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.


JOAQUIM ALVES JUNIOR
Secretaria Geral Município